



CARTA-CONVITE Nº 02/2017

1 – CONVITE.

1.1 – Licitação nº 02/2017 Processo SG nº 58/2016.

1.2 – Órgão Licitador: Câmara Municipal de Porciúncula.

1.3 – Convidamos V. S^a. a apresentar proposta para locação de softwares de sistema de informática para diversos setores da Câmara Municipal, incluindo suporte técnico irrestrito e treinamento de pessoal, a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as condições deste convite, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua César Vieira, nº 105, em Porciúncula.

1.4 – Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às 10 horas, do dia 22/02/2017.

1.5 – Integra este convite o anexo formulário padronizado de proposta (03 vias), a minuta do Contrato.

2 – DO OBJETO.

2.1 – A obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à locação de softwares de informática para diversos setores da Câmara Municipal de Porciúncula, incluindo suporte técnico irrestrito e treinamento de pessoal, pelo prazo de aproximadamente 10 (dez) meses, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro, bem como as demais cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Serão exigidas para habilitação as cópias autenticadas dos seguintes documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.3.1 – Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.3 – Cartão de Inscrição do CNPJ;

3.3.4 – Cartão de Inscrição Estadual;

3.3.5 - Certidão Negativa de Municipal;

3.3.6 – Certidão Negativa Estadual (A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);

3.3.7 – Certidão Negativa Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);

3.3.8 - Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;

3.3.9 - CPF e Identidade do Representante Legal;

3.3.10 - Alvará de funcionamento.

3.4 – Esses documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou seja, por cartório competente ou por servidor da administração. Os originais dos documentos deverão ser apresentados para viabilizar a autenticação por funcionário da Câmara.

3.5 - Os documentos acima citados serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, e o título “**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**”.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão entregar à Comissão de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débito relativo à seguridade social, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA.

4.1 – A Comissão de Licitação desta Câmara fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 03 (três) vias, que o licitante preencherá de forma legível.

4.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

4.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo padronizado de proposta fornecido pela Câmara, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número e a data da licitação e o título “**ENVELOPE PROPOSTA**”, e deverá conter os seguintes requisitos:

4.4.1 - indicação dos preços em algarismos;

4.4.2 - nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os tributos incidentes sobre o produto e sobre a venda a ser realizada;

4.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da abertura da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5 – DO JULGAMENTO.

5.1 – No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Carta-Convite ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme previsto nos artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global.

5.4 – Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, na mesma Sessão de Julgamento, assegurada a preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DAS SANÇÕES.

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 - Multa prevista no Contrato; (artigo 86, da Lei 8.666/93);

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a dois anos;

6.1.4 - Rescisão do termo de contrato;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.1 – A locação dos softwares de sistema de informática para diversos setores da Câmara Municipal de Porciúncula, o suporte técnico irrestrito e o treinamento de pessoal deverão iniciar-se a partir da data da assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2017.

8 – DO VALOR.

8.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 43.212,10 (quarenta e três mil e duzentos e doze reais e dez centavos).

9 – DO PAGAMENTO.

9.1 – O pagamento dos valores contratados será feito mensalmente o que deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

9.2 – O pagamento será efetuado em conformidade com o valor apresentado no formulário proposta e não será admitido **nenhum** acréscimo no valor contratado.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93.

11.2 – O FORO competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes desta Licitação é o da cidade de Porciúncula.

11.3 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (22) 3842-1111 ou diretamente à Rua César Vieira, 105.

Câmara Municipal de Porciúncula, 08/02/2017.

Elízia de Nazaréth Gazeta Monton – Presidente

Sallin Salles Pereira – membro

André Luis Fonseca Cruz – membro